

**Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de especialista de sistemas e tecnologias de informação do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.**

**ATA N.º 1**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., doravante designado por INIAV, I. P., o júri do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, do mapa de pessoal do INIAV, I.P., designado pelo Despacho do Conselho Diretivo do INIAV, de 28 de junho de 2024, exarado na Informação n.º 124/DRH/2024, com vista à realização de procedimento concursal comum, na sequência do Despacho n.º 3186/2024, de 21 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março.

O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Valter Dinis Carvalho Ribeiro Caetano, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação;

1.º Vogal efetivo: Jorge Manuel Firmino Pousadas, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Nelson Ricardo Silva Sousa, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação;

1.º Vogal suplente Sérgio Gomes Cláudio, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação;

2.º Vogal suplente: Carlos José Umbelino Ferreira, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação.

Para esta reunião foram convocados e estiveram presentes, o presidente (Valter Dinis Carvalho Ribeiro Caetano) e os dois vogais efetivos (Jorge Manuel Firmino Pousadas e Nelson Ricardo Silva Sousa).

Foi a seguinte a ordem de trabalhos:

Ponto Único - Definição do sistema de classificação final, da respetiva fórmula classificativa e dos critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular, da avaliação psicológica e da entrevista de avaliação de competências.

No âmbito do ponto único da ordem de trabalhos, deliberou o Júri, por unanimidade, aprovar o seguinte sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

A classificação final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, obtida através da aplicação de uma das fórmulas seguintes:

a) Para os/as candidatos/as referidos/as no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual:

$$CF = 0,60*AC + 0,40*EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

b) Para os restantes candidatos/as:

$$CF = 0,70*PC + 0,30*EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

O método de seleção Avaliação Psicológica (AP), apesar de aplicado no caso destes candidatos/as, não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

## 1. Prova de conhecimentos

1.1 A prova, que consta do ponto 18 do aviso de abertura do presente concurso, terá caráter eliminatório e a duração de 90 minutos, podendo ser alargada, até ao limite de 30 minutos, exclusivamente para os candidatos/as com deficiência comprovada que solicitarem na candidatura condições especiais para a sua realização.

1.2. Será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e os/as candidatos/as que obtenham classificação inferior a 9,50 valores serão considerados/as não aprovados/as, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

1.3. Será realizada por escrito, em suporte papel, visando a avaliação de conhecimentos teóricos, nos domínios académicos e profissionais relevantes para o exercício da função.

1.4. Não é permitida a consulta de documentação em suporte papel, digital ou de qualquer outra forma.

1.5. A prova incidirá sobre as temáticas constantes do ponto 18.2 do aviso de abertura.

Serão motivos de exclusão na prova de conhecimentos:

- a. A falta de identificação do/a candidato/a no campo destinado para o efeito e/ou a inclusão noutra local de qualquer elemento que permita a sua identificação;
- b. A utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado;
- c. Quaisquer outras condutas fraudulentas e/ou impróprias.

1.6. A correção da prova de conhecimentos é efetuada com anonimização dos candidatos/as.

2. A avaliação curricular apenas será aplicada aos/às candidatos/as abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, deliberando o júri considerar que estão a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho os/as candidatos/as que, à data de abertura do procedimento, estejam a exercer funções de especialista de sistemas e tecnologias de informação (previstas no Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro), numa entidade da Administração Pública.

2.1 Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, conforme ponto 20 do aviso de abertura do presente concurso, os fatores seguintes:

- a. A **Habilitação Académica**, onde se avalia a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b. A **Experiência Profissional**, em que se pondera, em especial, o desempenho efetivo de funções na área para qual o concurso é aberto, bem como outras aptidões adequadas e relevantes para o exercício do conteúdo funcional;
- c. A **Formação Profissional**, em que se apreciam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com o conteúdo funcional dos lugares do presente concurso;

- d. A **Avaliação do Desempenho**, em que se pondera a avaliação do desempenho dos/as candidatos/as nos termos do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte sistema de classificação da avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento para a centésima, incluindo a respetiva fórmula classificativa:

$$AC = 0,15 \times HA + 0,10 \times FP + 0,60 \times EP + 0,15 \times AD$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

2.2. A habilitação académica (HA) será pontuada da forma seguinte:

- Doutoramento = 20 valores
- Mestrado = 18 valores
- Licenciatura = 16 valores

Exigência da função: Licenciatura ou superior que corresponda às formações que se inserem enquanto principal ou secundária, na área de estudo n.º 48 Informática, do grupo 4 Ciências, Matemática e Informática da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação - CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

2.3. Na formação profissional (FP), será considerada a que tenha interesse para o exercício do conteúdo funcional a que se refere o presente concurso, desde que iniciada e concluída no período compreendido entre 1 de janeiro de 2019 e o dia imediatamente anterior à data de publicação do aviso de abertura do presente concurso na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo pontuada de acordo com os parâmetros seguintes:

- N.º de horas de formação igual ou superior a 350, nas áreas de sistemas de informação geográfica ou programação de sistemas = 20 valores
- N.º de horas de formação igual ou superior a 250 e inferior a 350, nas áreas de sistemas de informação geográfica ou programação de sistemas = 18 valores
- N.º de horas de formação igual ou superior a 100 e inferior a 250, nas áreas de sistemas de informação geográfica ou programação de sistemas = 16 valores

- N.º de horas de formação igual ou superior a 20 e inferior a 100, nas áreas de sistemas de informação geográfica ou programação de sistemas = 14 valores
- N.º de horas de formação superior a 0 e inferior a 20, nas áreas de sistemas de informação geográfica ou programação de sistemas = 10 valores
- Sem horas de formação nas áreas de sistemas de informação geográfica ou programação de sistemas = 0 valores

2.4. A experiência profissional (EP) será ponderada de acordo com as funções desempenhadas pelos/as candidatos/as, sendo considerados os últimos cinco anos, contados até à data de publicação do aviso de abertura do concurso na BEP, nos seguintes termos:

Exercício de funções na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação ou de especialista de informática em entidades da Administração Pública

- N.º de meses igual a 60 = 20 valores
- N.º de meses entre 1 e 60 =  $(n.º \text{ de meses} \times 20 / 60)$  valores

Exercício de funções na carreira de técnico de sistemas e tecnologias de informação ou de técnico de informática em entidades da Administração Pública

- N.º de meses igual a 60 = 16 valores
- N.º de meses entre 1 e 60 =  $(n.º \text{ de meses} \times 16 / 60)$  valores

Exercício de outras funções que exijam a titularidade de licenciatura na área a concurso

- N.º de meses igual a 60 = 14 valores
- N.º de meses entre 1 e 60 =  $(n.º \text{ de meses} \times 14 / 60)$  valores

2.5. A avaliação do desempenho (AD)

2.5.1 Será pontuada da forma seguinte: média aritmética das classificações no período de 2019 a 2022, sendo que as classificações bienais são consideradas em cada um dos anos a que respeitam. Ou seja, a soma das classificações obtidas nesses 4 anos a dividir pelo número de anos em relação aos quais foram obtidas classificações.

2.5.2. Para efeitos de conversão numa escala de 0 a 20 valores, o valor obtido nos termos do número anterior será multiplicado por 4 com arredondamento às centésimas.

2.5.3. Aos/às candidatos/as que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa a algum ano do período considerado é atribuída a pontuação de 3 valores.

3. Tendo por base, a Portaria nº 241/2024/1 de 20 de setembro, a Entrevista de Avaliação de Competências é baseada em técnicas específicas e estruturada com um guião de perguntas relacionadas com a experiência profissional e orientadas para as competências associadas (2 competências transversais nucleares e 3 competências transversais funcionais) ao perfil definido, que se identificam:

- Orientação para a colaboração (nível de exigência dos comportamentos = 3);
- Orientação para a mudança e inovação (nível de exigência dos comportamentos = 3);
- Análise crítica e resolução de problemas (nível de exigência dos comportamentos = 3);
- Iniciativa (nível de exigência dos comportamentos = 3);
- Gestão do conhecimento (nível de exigência dos comportamentos = 3).

Estas competências serão aferidas com recurso à avaliação dos respetivos indicadores comportamentais, de acordo com o descrito no Perfil de Competências que se apresenta no Anexo 1.

O método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será aplicado pelo júri e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e tem a duração previsível de trinta minutos.

A EAC é avaliada segundo os níveis Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação a atribuir a cada competência de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final da EAC obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (OC + OMI + ACRP + I + GC) / 5$$

Em que:

OC - Orientação para colaboração;

- OMI - Orientação para a mudança e inovação;
- ACRP - Análise crítica e resolução de problemas;
- I - Iniciativa;
- GC - Gestão do conhecimento.

No anexo 2, a grelha individual da Entrevista de Avaliação de Competências.

4. O método de seleção avaliação psicológica (AP) será aplicado por uma entidade especializada, e não diretamente pelo júri, e visa apreciar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/das candidatos/as, bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido no ponto 8. do aviso de publicitação do procedimento na BEP.

A avaliação psicológica (AP) pode comportar mais de uma fase, sendo avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, após leitura da presente ata a qual foi assinada por todos os membros do júri.

O Presidente

Assinado por: **VALTER DINIS CARVALHO RIBEIRO CAETANO**  
Data: 2024.10.21 14:33:44+01'00'

---

Valter Dinis Carvalho Ribeiro Caetano

1º Vogal Efetivo

Assinado por: **JORGE MANUEL FIRMINO  
POUSADAS**  
Num. de Identificação: 06249804  
Data: 2024.10.21 14:41:51+01'00'



---

Jorge Manuel Firmino Pousadas

## 2º Vogal Efetivo

Assinado por: **NELSON RICARDO DA SILVA SOUSA**  
Num. de Identificação: 12194289  
Data: 2024.10.22 10:37:33+01'00'

---

Nelson Ricardo Silva Sousa



## ANEXO 1

### PERFIL DE COMPETÊNCIAS

**Designação da função** - Especialista de sistemas e tecnologias de informação

#### 1. Enquadramento Organizacional

**Entidade:** INIAV

---

**Unidade orgânica:** Departamento de Logística e Sistemas de Informação

---

**Carreira:** Carreira especial de especialista de sistemas e tecnologia de informação

---

**Área de Atividade:** Sistemas de Informação Geográfica

---

#### 2. Descrição da função

O posto de trabalho a preencher corresponde à carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, tendo como conteúdo funcional o descrito no Anexo III ao Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, a que se refere o respetivo artigo 10.º e mais especificamente para este posto de trabalho as seguintes funções: desenvolvimento de aplicações móveis, produção de cartografia de caráter técnico e científico, elaboração de soluções SIG com recurso ao Portal for ArcGis, desenvolvimento de conteúdos didáticos e multimédia, e suporte aos utilizadores SIG da instituição e parceiros.

---

#### 3. Exigência da função

**Habilitações:** Licenciatura

---

**Formação:** Licenciatura ou superior que corresponda às formações que se inserem enquanto principal ou secundária, na área de estudo n.º 48 Informática, do grupo 4 Ciências, Matemática e Informática da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação - CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

---

**Outras exigências:** Requisitos do artigo 17.º da LTFP, para acesso ao trabalho em funções públicas

4. Competências comportamentais e/ou técnicas		
Competência	Definição	Indicadores Comportamentais
Orientação para a colaboração.	Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.	Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho;</li> <li>• Atua de forma a promover o espírito de equipa, prevenindo o conflito;</li> <li>• Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.</li> </ul>
Orientação para a mudança e inovação	Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.	Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras;</li> <li>• Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade;</li> <li>• Propõe e coloca em prática soluções para responder a desafios atuais e futuros.</li> </ul>
Análise crítica e resolução de problemas	Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem	Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas;</li> <li>• Relaciona informações de várias fontes para criar uma compreensão mais abrangente sobre os assuntos;</li> </ul>

	<p>aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.</li> </ul>
<p>Gestão do conhecimento</p>	<p>Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização.</p>	<p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes;</li> <li>• Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui;</li> <li>• Propõe procedimentos de captura, organização, armazenamento e acessibilidade à informação e ao conhecimento relevantes;</li> </ul>
<p>Iniciativa</p>	<p>Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização.</p>	<p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avalia e soluciona problemas, prevenindo impactos negativos no funcionamento do serviço;</li> <li>• Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas;</li> <li>• Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.</li> </ul>

## ANEXO 2

### Grelha classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de Competências

**Nome:**

**Data de Entrevista:**

**Hora de Entrevista:**

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação			
	Entrev. 1	Entrev.2	Entrev. 3	Final
Orientação para colaboração				
Orientação para a mudança e inovação				
Análise crítica e resolução de problemas				
Iniciativa				
Gestão do conhecimento				
<b>Valoração Final da Entrevista (Média Aritmética Simples)</b>				

A classificação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada uma das seis competências, de acordo com a seguinte formula:

$$EAC = \frac{(OC + OMI + ACRP + I + GC)}{5}$$

Fundamentação:

---



---



---



---



---



---

Os entrevistadores

---



---



---

## Aviso

- 1 – Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e na sequência do Despacho n.º 3186/2024, de 21 de março, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março, torna-se público que por meu Despacho, datado de XXX de XXXX de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para ocupação de um (1) posto de trabalho, na categoria de especialista de sistemas e tecnologias de informação, da carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV).
- 2 – Âmbito de recrutamento: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal indivíduos, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos exigidos para a integração na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação.
- 3 – O posto de trabalho destina-se a ser preenchido por candidatos com licenciatura que corresponda às formações que se inserem enquanto principal ou secundária, na área de estudo n.º 48 Informática, do grupo 4 Ciências, Matemática e Informática da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação – CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 4 – O posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, será constituído por contrato de trabalho em funções públicas, iniciando-se com um período experimental com a duração de 240 dias, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP.
- 5 – Para efeitos do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não existirem reservas de recrutamento válidas para o posto de trabalho colocado a concurso.
- 6 – Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se, em resultado do presente procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a data da homologação da lista de ordenação final.
- 7 – Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) pronunciou-se, previamente, quanto à inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

8 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a preencher corresponde à carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, tendo como conteúdo funcional o descrito no anexo III ao Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, a que se refere o respetivo artigo 10.º.

9 — Local de trabalho: Instalações do INIAV, sitas em:

Av. da República, Quinta do Marquês (edifício sede)

2780-157 Oeiras

10 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a 1.ª da carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, correspondente ao nível remuneratório 24 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante pecuniário de € 1.807,04 (mil oitocentos e sete euros e quatro cêntimos). No presente procedimento concursal não há lugar a negociação do posicionamento remuneratório, pelo que aos candidatos que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida

11 — Requisitos de admissão a concurso:

11.1 — Ser detentor dos requisitos cumulativos enunciados no artigo 17.º da LTFP;

11.2 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, numa das licenciaturas acima identificadas.

12 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data-limite de apresentação de candidatura.

13 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do INIAV idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Considerando o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais.

16 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

16.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, em suporte eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo

13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, através do preenchimento integral e envio do formulário de candidatura disponível na página eletrónica do INIAV (<https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>), em formato .PDF para o endereço eletrónico [recrutamento@iniaiv.pt](mailto:recrutamento@iniaiv.pt).

16.2 — A não observância do disposto no número anterior tem como consequência a exclusão da candidatura.

16.3 — Com a candidatura devem ser entregues cópias legíveis em formato digital dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações académicas;
- b) Certificados ou comprovativos das ações de formação e estágios profissionais realizados nos últimos cinco anos com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Currículo detalhado, atualizado e assinado.

16.4 — Os candidatos a que se refere o ponto 17.2 do presente aviso e que não exerçam a opção prevista no ponto 17.3 do mesmo devem ainda entregar cópias legíveis em formato digital dos seguintes documentos:

- a) Declaração do conteúdo funcional, atualizada, emitida e autenticada pela entidade empregadora pública de origem ou em que o candidato exerce funções, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas, atividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado ou, estando o trabalhador em situação de valorização profissional, inerentes ao posto de trabalho que por último ocupou;
- b) Declaração atualizada, emitida e autenticada pela entidade empregadora pública de origem ou em que o candidato exerce funções, que identifique inequivocamente a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e a categoria que integra, a posição e nível remuneratório que detém, com indicação do montante pecuniário auferido, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas da avaliação de desempenho relativa aos últimos quatro anos ou dois biénios, consoante a avaliação em causa seja anual ou bienal, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação em um ou mais anos ou biénios;

16.5 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

16.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

16.7 — A apresentação de documento falso e as falsas declarações implicam, além da exclusão da candidatura, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante os casos.

17 — Métodos de Seleção:

17.1 — Sem prejuízo do disposto no número 17.2, são aplicados, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).

17.2 — Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função (EAC), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

17.3 — Os candidatos que preencham as condições previstas no número anterior podem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, mediante declaração expressa no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação das competências, optando pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica.

17.4 — Para além dos métodos de seleção obrigatórios, no caso dos candidatos em que os métodos a aplicar são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, é adotado, como método de seleção facultativo, a entrevista de avaliação das competências, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

17.5 — Os métodos de seleção são aplicados de forma faseada, considerando a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com fundamentação na desproporcional complexidade e onerosidade que decorreria da aplicação do segundo e terceiro método de seleção a todos os aprovados nos métodos imediatamente anteriores, face ao número expectável de candidaturas.

17.6 — Classificação Final: A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos a que se refere o número 17.2:

$$CF = 0,60 * AC + 0,40 * EAC;$$

b) Para os restantes candidatos:



$$CF = 0,70 * PC + 0,30 * EAC;$$

O método AP não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que nos termos do n.º 2 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

17.7 — Considerando que o n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 200/2021, de 31/12/2021, é aplicável a todos os procedimentos concursais de recrutamento da responsabilidade dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, aos candidatos que tenham obtido aproveitamento no programa extraordinário de estágios na administração direta e indireta do Estado (EstágiAP XXI), nos dois anos anteriores à publicitação do presente procedimento, é atribuída a majoração da classificação na lista de ordenação final prevista naquela disposição legal, tendo ainda preferência na classificação em caso de igualdade, sem prejuízo da aplicação de outras preferências que a lei já preveja.

18 — A Prova de Conhecimentos é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada presencialmente e em suporte de papel, de realização individual e sem possibilidade de consulta a documentação, podendo ser constituída por questões de escolha múltipla e ou de desenvolvimento, tendo a duração máxima de 90 minutos.

18.1 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

18.2 — A Prova de Conhecimentos incide sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função.

#### **a) Temas**

- INIAV;
- Sistemas de Informação Geográfica;
- Plataformas WEBGIS;
- Programação de sistemas informáticos.

#### **b) Referências normativas**

- Decreto-Lei nº 69/2012 D.R. nº 57, Série I de 2012-03-20 (Lei orgânica do INIAV – Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.).

19 — A Avaliação Psicológica visa apreciar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de

competências previamente definido no número 8 do presente Aviso, podendo comportar uma ou mais fases e sendo avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

19.1 — Considerando o disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica, para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos, assegurado pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP, podem aproveitar o resultado obtido, devendo manifestar essa sua pretensão ao júri, nos cinco dias úteis seguintes à publicitação da lista de candidatos admitidos ao procedimento, através do endereço de correio eletrónico específico, identificado na notificação da referida lista.

20 — A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, e considera os elementos de maior relevância para os postos a ocupar, designadamente:

- a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e ao grau de complexidade do mesmo;
- b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A habilitação académica;
- d) A avaliação do desempenho relativa ao período correspondente aos últimos quatro anos ou dois biénios, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

21 — A Entrevista de Avaliação de Competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

22 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um desses métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores ou a menção de *Não Apto* num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, por cada referência a concurso, afixadas em local visível e público das instalações do INIAV, em Oeiras, e disponibilizadas na sua página eletrónica (<https://www.inia.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>).

24 — Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da mesma Portaria.

25 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do INIAV (<https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade> )

26 — Lista unitária de ordenação final

26.1 — É elaborada uma lista de ordenação final dos candidatos aprovados. Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a ordenação preferencial dos candidatos.

26.2 — A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos, para audiência dos interessados.

26.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações do INIAV, em Oeiras, e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Dessa homologação são notificados os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da referida Portaria.

27 — Audiência dos interessados — O exercício do direito de participação deve ser efetuado através do preenchimento do formulário, de utilização obrigatória, disponível para este efeito na página eletrónica do INIAV (<https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade> ) e envio para o endereço [recrutamento@iniaiv.pt](mailto:recrutamento@iniaiv.pt) .

28 — Composição e identificação do júri:

Presidente:

Valter Dinis Carvalho Ribeiro Caetano.

Vogais efetivos:

Jorge Manuel Firmino Pousadas, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Nelson Ricardo Silva Sousa.

Vogais suplentes:

Sérgio Gomes Cláudio;

Carlos José Umbelino Ferreira.

29 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, o INIAV, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Os dados pessoais recolhidos são exclusivamente os necessários para a tramitação da candidatura ao presente procedimento concursal e o tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Assinado por: **VALTER DINIS CARVALHO RIBEIRO  
CAETANO**  
Data: 2024.10.23 10:37:44+01'00'

Assinado por: **JORGE MANUEL FIRMINO POUSADAS**  
Num. de Identificação: 06249804  
Data: 2024.10.23 10:50:13+01'00'

Assinado por: **NELSON RICARDO DA SILVA SOUSA**  
Num. de Identificação: 12194289  
Data: 2024.10.23 15:13:11+01'00'